



## PORTARIA Nº 103, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.664, Art. 2º de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26;

**CONSIDERANDO** a Resolução IFPR n.º 8, de 29 de abril de 2020, que prorroga até 31 de maio de 2020, a suspensão do calendário acadêmico no IFPR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a portaria 19, de 15 de maio de 2020 PROENS/IFPR, que normatiza os procedimentos internos para proposição e desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná referentes ao período de 01 a 31 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11, de 20 de maio de 2020, que retifica a Resolução IFPR nº 10/20020 que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25, de 30 de julho de 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR até 30 de setembro de 2020, autoriza a prorrogação da oferta de atividades pedagógicas não presenciais (APNP) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** parecer do Colégio de Gestão Pedagógica do Campus Ivaiporã (0860212), que é favorável pela continuidade das APNPs no campus Ivaiporã.

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da oferta e o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais até 30 de setembro de 2020, durante o período de suspensão do calendário acadêmico, conforme descrito na Resolução nº 25, de 30 de julho de 2020 e suas considerações de referência, como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid -19 nos cursos presenciais do Instituto Federal do Paraná - *Campus Ivaiporã*;

Art. 2º - A prorrogação da autorização de que trata o art. 1º refere-se à ampliação das APNP em andamento e à proposição de novas atividades, conforme os seguintes períodos de referência:

I - Para os cursos ofertados em regime de matrícula semestral o período de referência para proposição das APNP será de 17 de março a 30 de abril de 2020, em caráter de reposição.

II - Para os cursos ofertados regime anual ou com matrícula por componente ou unidade curricular, o período de referência para proposição das APNP será de 3 de agosto a 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Permanência do Colegiado de Gestão Pedagógica do *Campus* como instância consultiva para casos omissos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 25/08/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0867693** e o código CRC **E4CA2A21**.

Referência: Processo nº 23411.006810/2020-95

SEI nº 0867693

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil